CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo Nº 1701 de 195

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA

PROJETO DE LEI Nº 63/56

Assunto: Majora as tarifas de iluminação publica no municipio.

ANDAMENTO

A Com. Justiça em	Devolvido em	A Com. Finanças em	Devolvido em
10 DEZ 1956	12 DEZ 1956	14 DEZ 1956	17 DEZ 1956

Observações:

Arquivado em 17 DEZ 1956

DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.° 1.104/56

Assunto: Remetendo Projeto de Lei

63/56

Em 10 de Dezembro de 1956

Senhor Presidente

Com o presente, temos a honra de passar ás mãos de Vossa Excelência, a fim de ser submetido a apreciação dessa = Egregia Câmara, o anexo projeto de lei, dispondo sobre autorização á esta municipalidade para renovação do contrato para fornecimento de = energia para iluminação pública.

Em atenção, cumpre-nos esclarecer Vossa Excelência, que fomos procurados por representantes da Cia Paulista de Força e Luz a qual nos colocaram ao par da situação deficitaria com = relação a iluminação das vias públicas desta cidade, de vez que os preços ora cobrados são os em vigor ha aproximadamente vinte e sete anos, tendo havido nesse periodo apenas os aumentos destinados a impostos e majoração de vencimentos de operarios.

Para que Vossa Excelência tenha ideia do quanto será o aumento das tarifas para a iluminação pública, cumpre-nos esclarecer o seguinte:

Atualmente esta municiplidade vêm pagando á Empresa um consumo mensal de Cr.$ 7.383,80, caso seja aprovada a majoração pleiteada passaremos a pagar mensalmente, a importancia de Cr$ 11.350,00.

Para que essa Casa possa ter melhor idoia= do assunto, estamos passando as mãos de Vossa Excelência copia da representação e outros detalhes que nos foram encaminhados pela mencionada Empresa.

Aproveitamos do ensejo para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

NESTOR DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

Á Sua Excelencia o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
N e s t a

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 63/56

FIXA NOVAS TARIFAS E CONDIÇÕES PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO D SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipa decretou e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a acordar novo prêços e condições de fornecimento de iluminação pública com a Companh Paulista de Fôrça e Luz nos têrmos dos entendimentos havidos, mediante contrato de novação a ser lavrado, do quál constarão obrigatòriamente disposições constantes dos Artigos 2º, 3º e 4º desta Lei.

ARTIGO 2º - A nova tarifa a ser cobrada para a iluminação pú blica no município não poderá ultrapassar de Cr.$ 0,35 (trinta e cinc centavos) por watt-mês.

ARTIGO 3º - Fica a Companhia Paulista de Fôrça e Luz obrigad a atender os pedidos de extensões para iluminação pública que lhe fore feitos pela Prefeitura Municipal sempre que a renda decorrente de cada extensão cobrir em 2 (dois) anos o custo orçado dos serviços respectiv

ARTIGO 4º - A nova tarifa poderá ser revisada dentro de peri sucessivos de 3 (três) anos a pedido da Companhia ou da Prefeitura e p acôrdo mútuo para torná-la condizente com as econômicas que então prev lecerem.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da verba respectiva.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publica revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 6 de dezembro de 1956.

NESTOR DE BARROS

= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

COPIA

PROJETO DE LEI Nº _____

FIXA NOVAS TARIFAS E CONDIÇÕES PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a acordar novos preços e condições de fornecimento de iluminação pública com a Companhi Paulista de Fôrça e Luz nos têrmos dos entendimentos havidos, mediante contrato de novação a ser lavrado, do qual constarão obrigatòriamente as disposições constantes dos Artigos 2º, 3º e 4º desta Lei.

ARTIGO 2º - A nova tarifa a ser cobrada para a iluminação pública no município não poderá ultrapassar de Cr.$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por watt-mês.

ARTIGO 3º - Fica a Companhia Paulista de Fôrça e Luz obrigada a atender os pedidos de extensões para iluminação pública que lhe forem feitos pela Prefeitura Municipal sempre que a renda decorrente de cada extensão cobrir em 2 (dois) anos o custo orçado dos serviços respectivos.

ARTIGO 4º - A nova tarifa poderá ser revisada dentro do período sucessivos de 3 (três) anos a pedido da Companhia ou da Prefeitura e por acôrdo mútuo para torná-la condizente com as econômicas que então prevalecerem.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da verba respectiva.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 6 de dezembro de 1956.

H E L G I O R - D E - B A R R O S
= PREFEITO MUNICIPAL =

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Copia do oficio Nº E-5531- Companhia Paulista de Força e Luz, enviado ao senhor Prefeito Municipal.

Nº E-5531 BAURU, 23 de novembro de 1956.

Ilmo. Sr. Nestor de Barros
DD. Prefeito Municipal de
POMPÉIA

Prezado senhor:

Em confirmação aos entendimentos verbais havidos com V.S. vimos pleitear dessa digna Prefeitura e da colenda Câmara Municipal dessa progressiva cidade a aprovação de uma tarifa adequada aos serviços de iluminação pública desse município, fundamentando as nossas justas pretensões com as razões que passamos a expôr:

1) - A tarifa atual de iluminação pública está em uso nesse Município há 27 anos e tornou-se inoperante, deixando de há muito de pagar o custo do respectivo serviço, o qual, pela análise anexa foi em 1955 de cr.$ 0,36 por watt-mês. Como a iluminação pública desse município dá a média de Cr.$0,216 por watt-mês pela tarifa atual, êste serviço vem sendo deficitário, não garantindo à Companhia a parte financeira prevista na legislação vigente.

2) - No decurso do tempo assinalado e notadamente nos últimos anos, como é do conhecimento de V.S., a elevação do custo tôdas as utilidades foi vertiginosa, constante e imoderada atingindo frontalmente esta Companhia, cujas despesas de produção, transmissão, distribuição e outras de natureza operativa atingiram altos níveis, como decorrência da elevação custo de todos os materiais elétricos, equipamentos, aparelhagem e mão de obra, sem que houvesse a compensação tarifária adequada para compensar tal elevação, bem como os novos investimentos. Para demonstrar esta asserção juntamos uma comparação entre o custo para a Companhia, em 1931 e 1956, de um posto de iluminação pública instalado.

3) - Não obstante as tarifas inoperantes dentre as quais se destacam as de iluminação pública, esta Companhia dando cumprimento ao seu programa de melhoria de serviços com a elevação seu potencial elétrico, além de construir e pôr em operação nos últimos dez anos as duas usinas hidrelétricas de Avanhandava e de Americana com 42.000 cavalos-vapor cada uma, e as duas usinas termelétricas de Carioba e Franca, está em vias de pôr em funcionamento dentro de alguns mêses apenas, as duas primeiras unidades da grande central-elétrica de Peixoto totalizando 80.000 kW ou cêrca de 110.000 cavalos-vapor, seguindo-se outras 8 unidades, o que elevará o seu potencial elétrico de 400.000 kW ou cêrca de 545.000 cavalos-vapor.

4) - Na Usina de Peixoto está sendo invertido vultoso capital que como é justo e razoável, deverá ter retribuição certa e adequada. Além disso, no ano em curso tomou esta Companhia as providências necessárias e apropriadas para evitar que um racionamento intenso venha prejudicar as atividades dos seus consumidores, e espera, se não eliminá-lo pelo menos reduzi-lo ao mínimo possível durante os poucos mêses que ainda faltam para o funcionamento da Usina de Peixoto, através de

um suprimento de energia a ser devolvido pela " São Paulo Light and Power Co. Ltd " durante os meses de estiagem deste ano, e que lhe foi fornecida por esta Companhia durante o periodo das chuvas. Não se diga ainda que tal operação foi feita sem qualquer dispêndio, eis que esta Companhia além de instalar uma subestação de 30.000 kWA, teve de construir uma linha de 88.000 volts entre Campinas e Jundiaí para receber de volta a energia entregue à São Paulo Light no que empregou vultosas somas.

Nesta ordem de considerações, esta Companhia chegou à conclusão de que o preço de Cr.$ 0,35 por watt-mês, seria a tarifa adequada a ser pleiteada desse Governo Municipal, ficando estabelecido no contrato de novação a ser assinado com essa digna Prefeitura, uma revisão trienal da tarifa aprovada, conforme preceitúa o Artº 163 do Código de Águas, e que nas extensões de linha e rede para iluminação publica solicitadas por essa Prefeitura fique estabelecida a obrigatoriedade desta Companhia de executá-las quando a renda bruta anual de 2 anos, decorrente da extensão em aprêço fôr equivalente ao custo orçado dos serviços respectivos.

Assim, na expectativa de obter dessa digna Prefeitura e da colenda Edilidade de Pompéia, apôio certo e criterioso à tarifa e condições pleiteadas, renovamos a V.S. nossos protestos de distinta consideração.

Atenciosas Saudações.

Pela COMPANHIA PAULISTA DE FÔRÇA E LUZ,

(a) ilegivel
Octavio Colombo

SGC'LCAC.

Era o que se continha em dito ofício que foi bem e fielmente datilografado do original por mim, Gabriard Auxiliar de Secretário desta Prefeitura Municipal, em seis de dezembro de 1956.-

CONFERIDO POR MIM

- AUGUSTO COSTA -

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Cópia do ofício Nº E-5531- Companhia Paulista de Força e Luz, enviado ao senhor Prefeito Municipal.

Nº E-5531 BAURU, 23 de novembro de 1956.

Ilmo. Sr. Nestor de Barros
DD. Prefeito Municipal de
POMPÉIA

Prezado senhor:

Em confirmação aos entendimentos verbais havidos com V.S. vimos pleitear dessa digna Prefeitura e da colenda Câmara Municipal dessa progressiva cidade a aprovação de uma tarifa adequada aos serviços de iluminação pública desse município, fundamentando as nossas justas pretensões com as razões que passamos a expôr:

1) - A tarifa atual de iluminação pública está em uso nesse Município há 27 anos e tornou-se inoperante, deixando de há muito de pagar o custo do respectivo serviço, o qual, pela análise anexa foi em 1955 de cr.$ 0,36 por watt-mês. Como a iluminação pública desse município dá a média de Cr.$0,216 por watt-mês pela tarifa atual, êste serviço vem sendo deficitário, não garantindo à Companhia a parte financeira prevista na legislação vigente.

2) - No decurso do tempo assinalado e notadamente nos últimos de anos, como é do conhecimento de V.S., a elevação do custo de tôdas as utilidades foi vertiginosa, constante e imoderada atingindo frontalmente esta Companhia, cujas despesas de produção, transmissão, distribuição e outras de natureza operativa atingiram altos níveis, como decorrência da elevação do custo de todos os materiais elétricos, equipamentos, aparelhagem e mão de obra, sem que houvesse a compensação tarifária adequada para compensar tal elevação, bem como os novos investimentos. Para demonstrar esta asserção juntamos uma comparação entre o custo para a Companhia, em 1931 e 1956, de um poste de iluminação pública instalado.

3) - Não obstante as tarifas inoperantes dentre as quais se destacam as de iluminação pública, esta Companhia dando cumprimento ao seu programa de melhoria de serviços com a elevação do seu potencial elétrico, além de construir e pôr em operação nos últimos dez anos as duas usinas hidrelétricas de Avanhandava e de Americana com 42.000 cavalos-vapor cada uma, e as duas usinas termelétricas de Carioba e França, está em vias de pôr em funcionamento dentro de alguns mêses apenas, as duas primeiras unidades da grande central-elétrica de Peixoto totalizando 80.000 kW ou cêrca de 110.000 cavalos-vapor, seguindo-se outras 8 unidades, o que elevará o seu potencial elétrico de 400.000 kW ou cêrca de 545.000 cavalos-vapor.

4) - Na Usina de Peixoto está sendo invertido vultoso capital que como é justo e razoável, deverá ter retribuição certa e adequada. Além disso, no ano em curso tomou esta Companhia as providências necessárias e apropriadas para evitar que um racionamento intenso venha prejudicar as atividades dos seus consumidores, e espera, se não eliminá-lo pelo menos reduzí-lo ao mínimo possível durante os poucos mêses que ainda faltam para o funcionamento da Usina de Peixoto, através de um

fls. 2

COPIA

um suprimento de energia a ser devolvido pela " São Paulo Light and Power Co. Ltd " durante os meses de estiagem deste ano, e que lhe foi fornecida por esta Companhia durante o periodo das chuvas. Não se diga ainda que tal operação foi feita sem qualquer dispendio, eis que esta Companhia - ale de instalar uma subestação de 30.000 kWA, teve de construir uma linha de 88.000 volts entre Campinas e Jundiaí - para receber da volta a energia entregue à São Paulo Light no que empregou vultosas somas.

Nesta ordem de considerações, esta Companhia chegou à conclusão de que o preço de Cr.$ 0,35 por watt-mês, seria a tarifa adequada a ser pleiteada desse Governo Municipal, ficando estabelecido no contrato de novação a ser assinado com essa digna Prefeitura, uma revisão trienal da tarifa aprovada, conforme preceitua o Artº 163 do Código de Águas, e que nas extensões de linha e rêde para iluminação pública solicitadas por essa Prefeitura fique estabelecida a obrigatoriedade desta Companhia de executá-las quando a renda bruta anual de 2 anos, decorrente da extensão em aprêço fôr equivalente ao custo orçado dos serviços respectivos.

Assim, na expectativa de obter dessa digna Prefeitura e da colenda Edilidade de Pompéia, apôio certo e criterioso à tarifa condições pleiteadas, renovamos a V.S. nossos protestos de distinta consideração.

Atenciosas Saulações.

Pela COMPANHIA PAULISTA DE FÔRÇA E LUZ,

(a) ilegivel
Octavio Colombo

SGC'LCAC.

Era o que se continha em dito ofício que foi bem e fielmente datilografado do original por mim, Auxiliar de Secretário - - -

COMPANHIA PAULISTA DE FÔRÇA E LUZ

ANÁLISE DO CUSTO DO FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ------ P O M P É I A ------

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Tipo do equipamento das lâmpadas	Caracteristicas das lâmpadas: Intensidade luminosa em velas	Wattagem	Wattagem na Usina por lâmpada (20% de perdas)	Horas de Funcionamento Anual	Consumo Anual	Custo básico anual da energia à razão de Cr.$ 0,115 por kWh	Custo anual de substituições de lâmpadas (por lâmpada)	Custo anual da mão de obra, carros, limpeza etc. (por lâmpada - instalada na Iluminação Pública)	Investimento por foco de iluminação publica	Investimento no sistema de distribuição da iluminação publica p/ lâmpada (a KWh.$ 6,3 por : kWh)	Investimento no sistema de distribuição principal, incl. investimento correspondente a capacidade instalada p/ lâmpada (a - Mcr.$ 8 por kW)	Juros e depreciação correspondente aos investimentos totais, soma de 10, 11 e 12 (a razão de 15%)	Custo anual total (soma de 7, 8, 9 e 13)	Custo mensal por unidade ----------	Custo mensal por Watt
MULTIPLO															
Braço - com refletor	49	40	50	4000	200	23,00	29,20	50,00	600,00	252,00	320,00	175,80	278,00	23,20	0,580
	80	60	75	4.000	300	34,50	29,20	50,00	600,00	378,00	480,00	218,70	332,40	27,70	0,462
	146	100	125	4.000	500	57,50	51,60	50,00	600,00	630,00	800,00	304,50	463,60	38,60	0,386
	233	150	187,5	4.000	750	86,30	78,40	5000	600,00	945,00	1.200,00	411,80	626,50	52,20	0,348
	342	200	250	4.000	1.000	115,00	120,80	50,00	600,00	1.260,00	1.600,00	519,00	804,80	67,10	0,336
	558	300	375	4.000	1.500	172,50	197,20	50,00	600,00	1.890,00	2.400,00	733,50	1.153,20	96,10	0,320
														Custo Médio por watt-mês.....	0,36

Copiado bem e fielmente do original em sete de dezembro de 1956, por mim, _____, Auxiliar de Secretário da Prefeitura Municipal de Pompéia.

CONFERIDO POR MIM, _____, SECRETÁRIO

COMPANHIA PAULISTA DE FÔRÇA E LUZ

ANÁLISE DO CUSTO DO FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ------ P O M P É I A -------

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Tipo do equipamento das lâmpadas	Caracteristicas das lâmpadas: Intensidade luminosa em velas	Caracteristicas das lâmpadas: Wattagem	Wattagem na Usina por lâmpada (20% de perdas)	Horas de Funcionamento Anual	Consumo Anual	Custo básico anual da energia a razão de Cr.$ 0,115 por Kh	Custo anual de substituições de lâmpadas (por lâmpada)	Custo anual da mão de obra, carros, limpeza etc. (por lâmpada - instalada na Iluminação Pública)	Investimento por foco de iluminação pública	Investimento no sistema de distribuição da iluminação pública p/ lâmpada (a razão de Cr.$ 6,3 por Km)	Investimento no sistema de distribuição principal, incl. investimento correspondente a capacidade instalada p/ lâmpada (a razão de Cr.$ 8 por Kw)	Juros e depreciação correspondente aos investimentos totais, soma de 10, 11 e 12 (a razão de 15%)	Custo anual total (soma de 7, 8, 9 e 13)	Custo mensal por unidade	Custo mensal por Watt
MULTIPLO															
Braço -	49	40	50	4.000	200	23,00	29,20	50,00	600,00	252,00	320,00	175,80	278,00	23,20	0,580
com re-	80	60	75	4.000	300	34,50	29,20	50,00	600,00	378,00	480,00	218,70	332,40	27,70	0,462
fletor	116	100	125	4.000	500	57,50	51,60	50,00	600,00	630,00	800,00	304,50	463,60	38,60	0,386
	233	150	187,5	4.000	750	86,30	78,40	50,00	600,00	945,00	1.200,00	411,80	626,50	52,20	0,348
	342	200	250	4.000	1.000	115,00	120,80	50,00	600,00	1.260,00	1.600,00	519,00	804,80	67,10	0,336
	558	300	375	4.000	1.500	172,50	197,20	50,00	600,00	1.890,00	2.400,00	733,50	1.153,20	96,10	0,320
														Custo Médio por watt-mes.....	0,36

Copiado bem e fielmente do original em seis de dezembro de 1956, por mim, _____, Auxiliar de Secretário da Prefeitura Municipal de Pompéia.

CONFERIDO POR MIM, _____, SECRETÁRIO

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

COMPARAÇÃO DO CUSTO DOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, USADOS PARA A INSTALAÇÃO DE 1 (HUM) POSTE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA EM 1931-1933 e 1956.

Material	Unidade	1956	1931-1933	Aumento	
		cr.$	cr.$	Cr.$	%
Fio de cobre nº 6	kgr.	220,00	3,20	216,80	6.775%
Poste arceira 9 metros	peça	1.800,00	90,00	1.710,00	1.900%
Fio coberto VP nº 10	metro	7,30	0,35	6,95	1.985%
Arruela 11/16"	peça	3,70	0,30	3,40	1.133%
Cantoneira 2 estribos	"	62,50	12,00	50,50	421%
Parafuso 5/8 x 16"	"	20,50	2,00	18,50	925%
Parafuso 5/8 x 1-3/4"	"	5,00	0,40	4,60	1.150%
Isolador tipo roldana	"	7,90	1,20	6,70	558%
Braço multiplo	"	400,00	25,00	375,00	1.500%
Parafuso rosca soberba	"	4,00	0,50	3,50	700%
Chave segurança bi-polar	"	550,00	87,50	462,50	528%
Relay p/ ilumin. publica	"	204,20	30,00	174,20	580%
Braçadeira 1-1/4"	"	3,00	0,60	2,40	400%
Bucha 1-1/4"	"	5,00	0,80	4,20	525%
Eletroduto 1-1/4"	"	28,80	6,10	22,70	372%
Porca 1-1/4"	"	2,70	0,70	2,00	285%
Terminal cabo nº 6	"	2,20	0,70	1,50	214%
Lampada 100W - 120W	"	12,90	3,70	9,20	248%
Mão de obra	=	1.000,00	80,00	920,00	1.150%
Estadia da turma	=	300,00	20,00	280,00	1.400%
Transporte Material e Pessoal	=	200,00	20,00	180,00	900%
Fretes	=	60,00	10,00	50,00	500%
Fiscalisação do campo	=	20,00	5,00	15,00	300%
Engenharia e supervisão	=	30,00	2,00	28,00	1.400%
Imprevistos	=	100,00	10,00	90,00	900%

SGC/zb.

c: LCACampos

Era o que se continha em dita tabela de comparação, bem e fielmente datilografado do original, em sete de dezembro de 1956, por mim _____
-Auxiliar de Secretario- da Prefeitura Municipal de Pompeia.

CONFERIDO POR MIM,

AUGUSTO COSTA
-Secretário-

COMPARAÇÃO DO CUSTO DOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, USADOS PARA A INSTALAÇÃO DE 1 (HUM) POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM 1931-1933 e 1956.

Material	Unidade	1956	1931-1933	Aumento	
		cr.$	cr.$	cr.$	%
Fio de cobre nº 6	kgr.	220,00	3,20	216,80	6.775%
Poste aroeira 9 metros	peça	1.800,00	90,00	1.710,00	1.900%
Fio coberto NP nº 10	metro	7,30	0,35	6,95	1.985%
Arruela 11/16"	peça	3,70	0,30	3,40	1.133%
Cantoneira 2 estribos	"	62,50	12,00	50,50	421%
Parafuso 5/8 x 16"	"	20,50	2,00	18,50	925%
Parafuso 5/8 x 1-3/4"	"	5,00	0,40	4,60	1.150%
Isolador tipo roldana	"	7,90	1,20	6,70	558%
Braço multiplo	"	400,00	25,00	375,00	1.500%
Parafuso rosca soberba	"	4,00	0,50	3,50	700%
Chave segurança bi-polar	"	550,00	87,50	462,50	528%
Relay p/ ilumin. publica	"	204,20	30,00	174,20	580%
Brocadeira 1-1/4"	"	3,00	0,60	2,40	400%
Bucha 1-1/4"	"	5,00	0,80	4,20	525%
Eletroduto 1-1/4"	"	28,80	6,10	22,70	372%
Porca 1-1/4"	"	2,70	0,70	2,00	285%
Terminal cabo nº 6	"	2,20	0,70	1,50	214%
Lampada 100W - 120V	"	12,90	3,70	9,20	248%
Mão de obra	=	1.000,00	80,00	920,00	1.150%
Estadia da turma	=	300,00	20,00	280,00	1.400%
Transporte Material e Pessoal	=	200,00	20,00	180,00	900%
Fretes	=	60,00	10,00	50,00	500%
Fiscalisação do serpo	=	20,00	5,00	15,00	300%
Engenharia e supervisão	=	30,00	2,00	28,00	1.400%
Imprevistos	=	100,00	10,00	90,00	900%

300/zb.

c: LCA arpos

Era o que se continha em dita tabela de comparação, bem e fielmente datilografado do - -original, em meio de dezembro de 1956, por mim [signature] - -Auxiliar do Secretario- da Prefeitura Municipal de Pompéia.

Concordo por V.V.,

[signature]

AUGUSTO COSTA

-Secretário-

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

M I N U T A

Modificação de Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompéia e a = Companhia Paulista de Fôrça e Luz para o Serviço de Iluminação Pública do Município de Pompéia.

A Prefeitura Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, nêste ato representanda pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Nestor de - Barros e d'oravante denominada simplesmente " Prefeitura" e a Com-= panhia Paulista de Fôrça e Luz, d'oravante denominada simplesmente = " Companhia", neste ato representanda pelo seu procurador substabelecido, Sr.....,brasileiro, casado, residente - nesta cidade, conforme substabelecimento que lhe foi feito pelo sr.- Luiz Corcione por instrumento público de....de.....de.... no.....Tabelião de São Paulo, no livro.....fls.....dos poderes decorrentes da procuração que lhe foi outorgada pela segunda contratante na procuração feito no.....Oficio de Notas do Rio de Janeiro, no livro.....fls.....instrumentos ora exibidos e que vão registrados no livro próprio nº..... Os presentes capazes, meus connecidos e das testemunhas instrumentárias de que dou fé. E perante ditas testemunhas, por ambas as partes contratantes, falando cada uma por sua vez, me foi dito que, tendo em vista a Lei Municipal nº .....de.....de....., que autorizou o Executivo Municipal a acordar com a Companhia Paulista de Força e Luz novos prêços e outras condições para a iluminação pública do Município, mediante modificação do contrato de.....de.....de.....
.....
.....
resolveu contratar o fornecimento de iluminação pública do Município de Pompéia, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A iluminação pública será paga pela Prefeitura à razão de Cr.$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por watt-mês de capacidade de cada lâmpadas instalada na data do presente acôrdo bem como das lâmpadas que forem instaladas subsequentemente em tôdas as localidades - servidas no município de Pompéia, devendo o novo preço vigorar a partir de.....de.....de 195....

CLÁUSULA SEGUNDA

Durante a vigência dêste contrato e dentro de períodos

periodos sucessivos de três (3) anos, poderá a tarifa de iluminação pública ser revisada a pedido de uma das partes e por acôrdo mútuo, no sentido de torná-la condizente com as condições que então prevalecerem.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Companhia so será obrigada a fazer novas extensões da rêde de iluminação pública por sua conta nas localidades servidas dentro do Município se verificar que a renda bruta de dois (2) anos da extensão em aprêço, será suficiente para cobrir a respectiva despesa.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do atual contrato não modificadas ou revogadas pelo presente, bem como as condições regulamentadas pelas leis federais em vigor sôbre energia elétrica.

Assim justos e contratados pediram-me e eu lhes lavrei a presente escritura, a qual depois de feita lí às partes contratantes na presença das testemunhas instrumentárias e sendo pelas partes achada conforme haviam ajustado e outorgado, aceitaram e assinam com as testemunhas tudo presentes, e que são.....
.....
pessôas idôneas, minhas conhecidas, residentes nesta cidade, de que dou fé.

Isenta de sêlo, de acôrdo com o disposto no artigo 51- Cap. IV do Decreto Lei nº 4655 de 3 de setembro de 1942.....

COPIA

M I N U T A

Modificação do Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompéia e a Companhia Paulista de Fôrça e Luz para o Serviço de Iluminação Pública do Município de Pompéia.

A Prefeitura Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, neste ato representanda pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Nestor de Barros e d'oravante denominada simplesmente " Prefeitura" e a Companhia Paulista de Fôrça e Luz, d'oravante denominada simplesmente " Companhia", neste ato representanda pelo seu procurador substabelecido, Sr.....,brasileiro, casado, residente nesta cidade, conforme substabelecimento que lhe foi feito pelo sr. Luiz Corcione por instrumento público de....de.....de.... no.....Tabelião do São Paulo, no livro.....fls.....dos poderes decorrentes da procuração que lhe foi outorgada pela segunda contratante na procuração feito no .....Oficio de Notas do Rio de Janeiro, no livro.....fls.....instrumentos ora exibidos e que vão registrados no livro próprio nº..... Os presentes capazes, meus conhecidos e das testemunhas instrumentárias de que dou fé E poranto ditas testemunhas, por ambas as partes contratantes, falando cada uma por sua vez, me foi dito que, tendo em vista a Lei Municipal nº .....de.....de....., que autorizou o Executivo Municipal a acordar com a Companhia Paulista de Força e Luz novos preços e outras condições para a iluminação pública do Município, mediante modificação do contrato de.....de.....de.....

.....

.....

resolveu contratar o fornecimento de iluminação pública do Município de Pompéia, na seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A iluminação pública será paga pela Prefeitura à razão de Cr.$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por watt-mês de capacidade de cada lâmpadas instalada na data do presente acôrdo bem como das lâmpadas que forem instaladas subsequentemente em tôdas as localidades servidas no município de Pompéia, devendo o novo preço vigorar a partir de.....de.....de 195....

CLÁUSULA SEGUNDA

Durante a vigência dêste contrato e dentro de períodos

períodos sucessivos de três (3) anos, poderá a tarifa de iluminação pú
blica ser revisada a pedido de uma das partes e por acôrdo mútuo, no s
entido de torná-la condizente com as condições que então prevalecerem.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Companhia só será obrigada a fazer novas extensões da rêde
de iluminação pública por sua conta nas localidades servidas dentro do
Município se verificar que a renda bruta de dois (2) anos da extensão
em aprêço, será suficiente para cobrir a respectiva despesa.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do atual con-
trato não modificadas ou revogadas pelo presente, bem como as condições
regulamentadas pelas leis federais em vigor sôbre energia elétrica.

Assim justos e contratados pediram-me e lhes lavrei o pre
sente escritura, a qual depois de feita lí às partes contratantes na p
resença das testemunhas instrumentárias e sendo pelas partes achada conf
orme haviam ajustado e outorgado, aceitaram e assinam com as testemunhas
tudo presentes, e que são.....

.....

pessôas idôneas, minhas conhecidas, residentes nesta cidade, do que do
fé.

Isenta de sêlo, de acôrdo com o disposto no artigo 51- Cap. IV do Decr
Lei nº 4655 de 3 de setembro de 1942.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTTTUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de lei 63/56

Pelo presente projeto de lei, encaminhado pelo sr. Pre
to Municipal, em que é interessada a Companhia Paulista de Força e
Luz, é solicitada majoração das tarifas de iluminação pública pa
o nosso municipio, uma vez que, a majoração das tarifas de força
luz (particulares), referida empresa já as majorou, sem a minima
tenção por parte deste Legislativo.

O aumento pleiteado é justo, pois, com os atuais aumer
de combustiveis, carvão, lenha, etc., ainda a eletricidade é a q
menos custa ao povo brasileiro.

É constitucional o presente projeto de lei, porque ach
se enquadrado dentro da mais perfeita legislação juridica, bem c
demonstra o presente projeto lei, RESPEITO aos poderes Executivo
Legislativo do municipio.

Somos portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 12 de Dezembro de 1956

Manoel Pinto Fonseca

Manoel Pinto Fonseca

Camara Municipal de Pompeia.

Comissão de Finanças e Orçamento.

.....

Parecer bumero ao Projeto de Lei numero 63/56 que majóra as tarifas de iluminação publica no municipio:

De inteiro acôrdo com as observações do Snr. Prefeito Municipal, em sua justificativa, somos de parecer que merece aprovação do plenario Projeto de Lei numero 63/56.

E justa a pretensão da Companhia Paulista de Força e Luz.

Por outro lado, entendemos que a medida proposta, protege os interesses da municipalidade, no setor da iluminação publica.

Sala das Comissões, em 13 de Dezembro de 1.956.

O relator:- Salvador M. Almeida

De acôrdo:-